LEI MUNICIPAL Nº 349/2016, 08 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 08/03/2016
RESPONSAVEL

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Especial Suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras Providências"

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial ao Princípio da Legalidade, Publicidade e Supremacia do Interesse Público;

Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

Considerando o artigo 43 §1°, Inciso II da Lei 4.320/64.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 220.508,39 (duzentos e vinte mil quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos) para atender as dotações abaixo discriminadas destinadas à Secretaria Municipal de Educação à execução do convênio 173/2015, da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEDUC/MT.

Joel Ferreira
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

UNIDADE CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Educação
Sub Unidade 02 – Secretaria de Educação
12.361.0111.3003.0000 – Construção Escola Mun. Indígena Maraiwtsede
4 – Despesas de Capital
4 – Investimentos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

TOTAL COM SUPLEMENTAÇÃO

TOTAL: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 230.508,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 08 de março de 2016.

Joel Ferreira
Prefeito Municipal

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal